



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1651 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim,

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.03.02	EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.003.1.0003	Refor. E Melhorias Rede Física Ens. Fund.
4.4.90.51.00 - 01.19 - Obras e Instalações	R\$ 350.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 350.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de outubro de 2021.

PUBLICADO EM:

29 / 10 / 2021

PAÇO MUNICIPAL

Giovânia R. de Carvalho
RESPONSÁVEL

Joaquim Laércio Rodrigues

Prefeito Municipal